

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 , DE 27 DE JUNHO DE 2001

Acrescenta o art. 11-A à Lei Complementar nº 04, de 13 de dezembro de 1990, que "Organiza a Advocacia-Geral do Estado",

PUBLICADO
D. Oficial nº 127
Data 07/07/01

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 04, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte

“Art. 11-A É fixado em 45 (quarenta e cinco) o quantitativo de cargos de Procurador do Estado do

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data e sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de junho de 2001.

Maurício de Amorim de Moraes Souza
GOVERNADOR DO ESTADO

Vilmarino de Sousa
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Maquim Dias Mendes Rêgo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO